



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 980 DE 24 DE MARÇO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de su
as atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto
Lei nº 31 de 30-11-82.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado
do Trabalho e Promoção Social, um crédito Suplementar no valor
de CR\$ 5.966.605,00 (Cinco milhões, novecentos e sessenta e se
is mil, seiscentos e cinco cruzeiros), observando-se nas classi-
ficações institucionais, Econômicas e Funcional Programática,
conforme discriminação:

DESPESA:

- 18.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO
SOCIAL
- 18.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO
SOCIAL

M

Publicado no Diário Oficial
de dia 24/03/83
Matutina

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 232 DE 23 DE MARÇO DE 1983

ABRIL - CRÉDITO SUBSTITUTIVO
DO DECRETOS VIGENTES

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas
atribuições legais, e com fundamento no Artigo 19 do Decreto
de nº 11 de 03/11/82,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberta a Secretaria de Trabalho
e Previdência Social, um crédito substitutivo no valor
de R\$ 5.000.000 (Cinco milhões, quinhentos e sessenta e
dois mil, quatrocentos e cinco cruzetões), observando-se que a
dotação institucional, econômica e funcional, é a mesma
em forma discriminada:

DESTAQUE

- 1ª - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
- 2ª - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 5.966.605,00

TOTAL 5.966.605,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
18.01.15.81.483.2.113		
Programa Percapita	5.966.605,00	5.966.605,00
TOTAL	5.966.605,00	5.966.605,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros, provenientes do convênio firmado entre FUNABEM/Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com base no inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

RECEITA:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1721.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	5.966.605,00
TOTAL	5.966.605,00

MA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da despesa do Estado, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31-12-82.

SETRAPS:

II - TRIMESTRE	5.966.605,00
TOTAL	5.966.605,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- GOVERNADOR -

M